ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Câmara Municipal de Macaé

PROJETO DE LEI Nº L-107/2017

PROMOVENTE: DR. EDUARDO CARDOSO _

ASSUNTO: DENOMINA ESTRADA LOCALIZADA NO DISTRITO DO FRADE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Câmara Municipal de Macaé
EXPEDIENTE
05/09/2017

COMISSÕES

JUSTIÇA E REDAÇÃO EM __/__/__ _____

FINANÇAS E ORÇAMENTO EM __/__/__ _____

CULTURA E ASSIST. SOCIAL EM __/__/__ _____

OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS EM __/__/__ _____

EXERCÍCIO LEGISLATIVO DE 2017

APROVADO 1ª DISCUSSÃO 26/09/2017

APROVADO 2ª DISCUSSÃO 03/10/2017 13X0

REJEITADO __/__/__ RETIRADO __/__/__

SECRETARIA

LEI Nº _____ REMETIDA EM 05/10/2017 OF 159/2017

SANÇÃO EM __/__/__ LEI Nº _____

VETO _____

PROCESSO Nº PLL 107/2017
FLS. 02
ASSINATURA
Câmara Municipal de Macaé
Carlos Lécio de Oliveira
Agente Legislativo
Mat. 1815

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ
Macaé Capital do Petróleo
Lei Estadual nº 6081 de 21.11.2011

PROJETO DE LEI Nº L-107/2017

Vereador Autor Dr. Eduardo Cardoso

DENOMINA ESTRADA LOCALIZADA NO DISTRITO DO FRADE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ**, no uso de suas atribuições legais,

DELIBERA:

Art. 1º Fica denominada a Estrada Frade - Sana (MC-108), que se inicia no final da Rua Virgílio Vasconcelos Jr., no Distrito do Frade, como:

I- Estrada Jurandy Pacheco de Rezende.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 01 de setembro de 2017.

EDUARDO CARDOSO GONÇALVES DA SILVA
VEREADOR AUTOR

APROVADO
2ª DISCUSSÃO
EM 03/10/2017
13 X 0
PRESIDENTE

Justificativa:

Nasceu e viveu a vida toda no Distrito do Frade, trabalhou muito pelo desenvolvimento do Frade, foi comerciante, foi proprietário do único táxi existente no Distrito, participou de processos eleitorais tornando-se suplente de vereador, sempre esteve envolvido em causas comunitárias tendo como objetivo o bem-estar coletivo.

APROVADO
1ª DISCUSSÃO
EM 27/09/2017

Palácio do Legislativo Natálio Salvador Antunes
Rodovia Christino José da Silva Júnior, s/n. Virgem Santa
Macaé-RJ. CEP: 27.948-010
Telefone/Fax (022) 2772-4681
E-mail: secretaria@cmmace.rj.gov.br

Câmara Municipal de Macaé
Expediente
05/09/2017

PROCESSO
PLR 107/2017
FLS. 03

Câmara Municipal de Macaé
Carlos Lécio de Oliveira
Agente Legislativo
Mat. 1815

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ
Macaé Capital do Petróleo
Lei Estadual nº 6081 de 21.11.2011

Comissão de Constituição, Justiça, Redação e Garantias Fundamentais.

PARECER

Examinamos o anteprojeto nº_____, a Comissão de Constituição, Justiça, Redação e Garantias Fundamentais emite o seguinte parecer:

VOTO DO RELATOR

Segue em anexo Parecer favorável

Nilton César Pereira Azevedo
CESINHA
VEREADOR

VOTO DO PRESIDENTE

De acordo

Câmara Municipal de Macaé
Júlio César de Barros

TITULAR

De acordo com o relator

Paulo Antunes
Vereador

SALA DAS COMISSÕES,_____/_____/_____

APROVADO
1ª DISCUSSÃO
EM 27/09/2017
PRESIDENTE

APROVADO
2ª DISCUSSÃO
EM 03/10/2017
13x0
PRESIDENTE
Câmara Municipal de Macaé
EXPEDIENTE

Palácio do Legislativo Natálio Salvador Antunes
Rodovia Christino José da Silva Júnior, s/n. Virgem Santa
Macaé-RJ. CEP: 27.948-010
Telefone/Fax (022) 2772-4681
E-mail: rh@cmmace.rj.gov.br

PROCESSO
Nº 107/17
Fls. 04
ASSINATURA
Câmara Municipal de Macaé
Carlos Lécio de Oliveira
Agente Legislativo
Mat. 1815

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ/RJ
GABINETE DO VEREADOR
NILTON CESAR PEREIRA MOREIRA
COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA, REDAÇÃO E GARANTIAS FUNDAMENTAIS

PARECER E VOTO DO RELATOR AO PROJETO DE LEI Nº L-107/2017 - NA FORMA DO ART. 26 C/C ART. 35 DO REGIMENTO INTERNO.

ASSUNTO: DENOMINA ESTRADA LOCALIZADA NO DISTRITO DO FRADE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

INICIATIVA: PODER LEGISLATIVO – MACAÉ/RJ
PROMOVENTE: DR. EDUARDO CARDOSO.

1. RELATÓRIO:

O Ilmº vereador encaminhou para votação em plenário desta Casa Legislativa e por consequência designou-se para análise desta Comissão, em observância ao regimento Interno, o **PROJETO DE LEI Nº L-0107/2017**, que denomina estrada localizada no distrito do Frade (Frade-Sana MC-108) e dá outras providências.

O aludido Projeto de Lei, após leitura em expediente do dia 05/09/2017, ato contínuo este relator recebeu o Projeto para emissão de parecer e voto no dia 06/09/2017.

O processo legislativo é o conjunto de procedimentos a serem observados pela Câmara Municipal para a correta elaboração de lei, com o objetivo de legitimar o seu conteúdo. Esses procedimentos são organizados em cinco fases: iniciativa, instrução, deliberação, revisão e executiva.

PROCESSO
N.º PLL 107/2011
FLS. 05
ASSINATURA
Câmara Municipal de Macaé
Carlos Alédo de Oliveira
Agente Legislativo
Mat. 1615

Esta comissão de constituição e justiça tem o papel de identificar, na fase de instrução, se o projeto de lei atende, quanto ao seu conteúdo e quanto a sua forma, os requisitos constitucionais para a sua tramitação.

Assim, considerando o papel institucional a ser exercido por esta Comissão, a aludida proposição veio para emissão de parecer deste relator daComissão de Constituição e Justiça, Redação e Garantias Fundamentais, em obediência ao Regimento Interno desta casa, para a análisede seus aspectos constitucional, jurídico e de técnica legislativa, bem como de seu mérito.

2. VOTO DO RELATOR:

O vereador é competente para encaminhar matéria desta natureza, conforme Lei Orgânica do Município e Regimento Interno desta casa.

Observa-se que o Projeto de Lei está redigido em termos claros, objetivos e concisos, em língua nacional e ortografia oficial, devidamente subscrito por seu autor, além de trazer o assunto sucintamente registrado em seu teor, tudo em conformidade ao disposto no Regimento Interno desta casa Legislativa. A distribuição do texto também está dentro dos padrões exigidos pela técnica legislativa, contando com 02 (dois)artigos, por tanto, não merecendo qualquer reparo.

Quanto à técnica legislativa, conforme acima exposto, a matéria mostra-se perfeita e pronta para inserir-se no ordenamento jurídico municipal.

Quanto a Legalidade, NÃO fere a nenhuma norma, estando resguardada quanto aos ditames da CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA, REDAÇÃO E GARANTIAS FUNDAMENTAIS.

PROCESSO Nº PLL LOF/2011
FLS. 06
ASSINATURA
Câmara Municipal de Macaé
Carlos Cecio de Oliveira
Agente Legislativo
Mat. 1815

Quanto a proposição, efetivamente, trata-se de obrigação Legal, a ser cumprida para tal regulamentação, ressalvadando observância quanto a constitucionalidade, juridicidade e boa técnica legislativa, bem como os princípios fundamentais. Verifica-se que a matéria não apresenta afronta quanto aos aspectos constitucional, legal e de interesse público, das garantias fundamentais do trabalhador e da pessoa humana especialmente por não adentrar neste mérito.

A Lei Orgânica do Município, em seu artigo 62, inciso VII, diz que:

Art. 62. Compete à Câmara Municipal, com a sanção do Prefeito, deliberar, sob forma de lei, as matérias de competência do Município e especialmente sobre:
(...) **X** - propor e autorizar a denominação de próprios, vias, logradouros públicos, proibida a designação de nomes de pessoas vivas;

Noutro norte, visto o teor da matéria apresentada, torna-se imprescindível que a mesma seja objeto de discussão perante a Comissão de Finança, Orçamento, visando melhor instrução da matéria e fomento ao regular e justo debate em plenário. Sugiro encaminhamento para a mencionada Comissão.

Em tempo, quanto ao homenageado, consta em justificativa todo histórico deste, restando evidente o seu enquadramento formal.

Em face do exposto, observada necessidade de análise por outra Comissão, o projeto reveste-se de boa forma constitucional legal, jurídico, redação e técnica legislativa, no mérito, também deve ser acolhido.

NILTON CESAR PEREIRA MOREIRA
RELATOR DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA, REDAÇÃO E GARANTIAS FUNDAMENTAIS

PROCESSO
N.º PLL 107/2017
FLS. 07
ASSINATURA
Câmara Municipal de Macaé
Carlos Lécio de Oliveira
Agente Legislativo
Mat. 1815

Por isso, voto pelo regular prosseguimento e sua consequente aprovação.

Sala das Comissões, 05 de Setembro de 2017.

Nilton César Pereira Moreira
CESINHA
VEREADOR

NILTON CÉSAR PEREIRA MOREIRA
Vereador Relator

PROJETO DE LEI Nº L-107/2017

Vereador Autor Dr. Eduardo Cardoso

DENOMINA ESTRADA LOCALIZADA NO DISTRITO DO FRADE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ**, no uso de suas atribuições legais,

DELIBERA:

Art. 1° Fica denominada a Estrada Frade - Sana (MC-108), que se inicia no final da Rua Virgílio Vasconcelos Jr., no Distrito do Frade, como:

I- Estrada Jurandy Pacheco de Rezende.

Art. 2° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 01 de setembro de 2017.

EDUARDO CARDOSO GONÇALVES DA SILVA
VEREADOR AUTOR

APROVADO
2ª DISCUSSÃO
EM 03/10/2017
13X0
PRESIDENTE

Justificativa:

Nasceu e viveu a vida toda no Distrito do Frade, trabalhou muito pelo desenvolvimento do Frade, foi comerciante, foi proprietário do único táxi existente no Distrito, participou de processos eleitorais tornando-se suplente de vereador, sempre esteve envolvido em causas comunitárias tendo como objetivo o bem-estar coletivo.

APROVADO
1ª DISCUSSÃO
EM 27/09/2017

Câmara Municipal de Macaé
Expediente
05/09/2017

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ
Macaé Capital do Petróleo
Lei Estadual nº 6081 de 21.11.2011

PROJETO DE LEI Nº L-107/2017

Vereador Autor Dr. Eduardo Cardoso

DENOMINA ESTRADA LOCALIZADA NO DISTRITO DO FRADE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ**, no uso de suas atribuições legais,

DELIBERA:

Art. 1º Fica denominada a Estrada Frade - Sana (MC-108), que se inicia no final da Rua Virgílio Vasconcelos Jr., no Distrito do Frade, como:

I- Estrada Jurandy Pacheco de Rezende.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 01 de setembro de 2017.

EDUARDO CARDOSO GONÇALVES DA SILVA
VEREADOR AUTOR

APROVADO
2ª DISCUSSÃO
EM 03/10/2017
13X0
PRESIDENTE

Justificativa:

Nasceu e viveu a vida toda no Distrito do Frade, trabalhou muito pelo desenvolvimento do Frade, foi comerciante, foi proprietário do único táxi existente no Distrito, participou de processos eleitorais tornando-se suplente de vereador, sempre esteve envolvido em causas comunitárias tendo como objetivo o bem-estar coletivo.

APROVADO
1ª DISCUSSÃO
EM 27/09/2017

Palácio do Legislativo Natálio Salvador Antunes
Rodovia Christino José da Silva Júnior, s/n. Virgem Santa
Macaé-RJ. CEP: 27.948-010
Telefone/Fax (022) 2772-4681
E-mail: secretaria@cmmace.rj.gov.br

Câmara Municipal de Macaé
Expediente
05/09/2017

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ
Macaé Capital do Petróleo
Lei Estadual nº 6081 de 21.11.2011

PROJETO DE LEI Nº L-107/2017

Vereador Autor Dr. Eduardo Cardoso

DENOMINA ESTRADA LOCALIZADA NO DISTRITO DO FRADE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS .

A **CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ**, no uso de suas atribuições legais,

DELIBERA:

Art. 1º Fica denominada a **Estrada Frade – Sana (MC108)**, situada no Distrito do Frade :

I- **Estrada Jurandy Pacheco de Rezende (que inicia no final da Rua Virgílio Vasconcelos Jr.)**

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 01 de setembro de 2017.

DR. EDUARDO CARDOSO
VEREADOR AUTOR

APROVADO
2ª DISCUSSÃO
EM 03/10/2017
13X0
PRESIDENTE

Justificativa :

Nasceu e viveu a vida toda no Distrito do Frade, trabalhou muito pelo desenvolvimento do Frade, foi comerciante, foi proprietário do único táxi existente no Distrito, participou de processos eleitorais tornando-se suplente de vereador, sempre esteve envolvido em causas comunitárias tendo como objetivo o bem estar coletivo.

PROTOCOLO DA SECRETARIA 01/09/2017 17:30 00000271

Câmara Municipal de Ma...
Carlos Lécio de Oliveira
Agente Legislativo
Mat 1815

APROVADO
1ª DISCUSSÃO
EM 27/09/2017

Palácio do Legislativo Natálio Salvador Antunes
Rodovia Christino José da Silva Júnior, s/n. Virgem Santa
Macaé-RJ. CEP: 27.948-010
Telefone/Fax (022) 2772-4681
E-mail: secretaria@cmmace.rj.gov.br

Câmara Municipal de Macaé
Expediente
05/09/2017

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ
Macaé Capital do Petróleo
Lei Estadual nº 6081 de 21.11.2011

Ofício nº 159/2017 DGAL

Macaé, 04 de outubro de 2017.

Senhor Prefeito,

Tenho a honra de me dirigir a V. Exa, com a finalidade de encaminhar os Autógrafos dos Projetos de Leis nºs L-038/2017, L-107/2017 aprovados por esta Casa Legislativa em 03 de outubro de 2017.

Aproveito a oportunidade para renovar votos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

EDUARDO CARDOSO GONÇALVES DA SILVA
PRESIDENTE

Exmo. Sr.
Aluízio dos Santos Júnior.
Prefeito Municipal de Macaé.

Palácio do Legislativo Natálio Salvador Antunes
Rodovia Christino José da Silva Júnior, s/n. Virgem Santa
Macaé-RJ. CEP: 27.948-010
Telefone/Fax (022) 2772-4681
E-mail: secretaria@cmmace.rj.gov.br

PROJETO DE LEI Nº L-107/2017

Vereador Autor Dr. Eduardo Cardoso

DENOMINA ESTRADA LOCALIZADA NO DISTRITO DO FRADE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

A **CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ**, no uso de suas atribuições legais,

DELIBERA:

Art. 1º Fica denominada a Estrada Frade - Sana (MC-108), que se inicia no final da Rua Virgílio Vasconcelos Jr., no Distrito do Frade, como:

I- Estrada Jurandy Pacheco de Rezende.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Macaé, 04 de outubro de 2017.

EDUARDO CARDOSO GONÇALVES DA SILVA
PRESIDENTE

WELBERTH PORTO DE REZENDE
1º SECRETÁRIO

28/11/17

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÉ
GABINETE DO PREFEITO

O DIA-RIO

LEI Nº. 4.424 /2017.

Autor: Vereador Dr. Eduardo Cardoso.
DENOMINA ESTRADA LOCALIZADA NO DISTRITO DO FRADE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
A CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ, delibera e eu sanciono a seguinte Lei,

Art. 1º Fica denominada a Estrada Frade - Sana (MC-108), que se inicia no final da Rua Virgílio Vasconcelos Jr., no Distrito do Frade, como:
I- Estrada Jurandy Pacheco de Rezende.
Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, em 27 de Novembro de 2017.

ALUÍZIO DOS SANTOS JÚNIOR
PREFEITO

Fls 11

CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ
PUBLICADO EM 28 / 11 / 17
JORNAL O Diário
EDIÇÃO 4261